



MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO-GERAL DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

Ofício Circular nº 3/2021/CGSNC/DESN/SECDEC/SECULT

Aos Gestores Estaduais e Municipais de Cultura,

Assunto: Publicação de Decreto que regulamenta as ações da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) para o exercício de 2021

Senhores (as) Gestores (as),

1. Foi publicado o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera a regulamentação da Lei Aldir Blanc (Decreto nº 10.464/2020), para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.
2. Nesse sentido, nesta segunda etapa, podem solicitar os recursos os municípios que não concluíram o processo no exercício de 2020, bem como aqueles que reverteram ao seu Estado de origem, integralmente ou parcialmente, os recursos recebidos.
3. Esclarecemos que a distribuição será realizada com base no saldo disponível para execução presente nas contas de reversão dos Estados. Os municípios aptos a solicitarem recursos nesta etapa, bem como a estimativa de valor apto a ser recebido, podem ser consultados por meio do sítio <http://portalsnc.cultura.gov.br/municipios-aptos-a-receber-recursos-em-2021/>.
4. As orientações sobre como os entes devem prosseguir com o processo estão presentes nos comunicados publicados no Diário Oficial da União e presentes no sítio <http://portalsnc.cultura.gov.br/normativos-lei-aldir-blanc/>, na aba "Comunicados".
5. Ressaltamos que a alteração do Decreto decorre da necessidade de compatibilizar o regulamento às alterações recentes ocorridas na Lei nº 14.017/2020, Lei nº 14.150/21 e cumprir com as determinações do Tribunal de Contas da União nos termos do Acórdão TCU nº 1.118/2021 e Acórdão 1.754/2021.
6. Sendo assim, tendo em vista a publicação do Decreto 10.751/21, que alterou o Decreto 10.464/20, e determinações do Acórdão TCU nº 1.118/2021 e Acórdão TCU nº 1.754/2021, encaminhamos os comunicados 07/2021 e 08/2021 do Mtur/Secult com orientações aos Estados, Municípios e Distrito Federal.
7. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, e recomendamos acessar as perguntas frequentes dispostas em <http://portalsnc.cultura.gov.br/perguntas-frequentes-auxilio-cultura/> ou enviar e-mail para auxiliocultura@turismo.gov.br.

Atenciosamente,

ALDO VALENTIM

Secretário da Economia Criativa e Diversidade Cultural

SECULT/MTur



Documento assinado eletronicamente por **Aldo Luiz Valentim, Secretário(a) Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural**, em 23/07/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1075432** e o código CRC **283699EB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.007803/2020-91

SEI nº 1075432